MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA NA MODALIDADE EAD

2020

SUMÁRIO

Das disposições preliminares	2
Das disposições do Trabalho de Conclusão de Curso	2
Da defesa do TCC	3
Dos critérios de avaliação da banca de TCC	4
Do pós defesa do TCC	5
Das atribuições e deveres dos professores orientadores	5
Das atribuições e deveres discentes	6
Das atribuições e deveres da Coordenação de Pós-Graduação	6
Das disposições finais e transitórias	7

CAPÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º - O presente regulamento tem como finalidade normatizar as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso da Pós-Graduação em Educação Científica na modalidade EAD do Instituto Federal Baiano.

CAPÍTULO II

Das disposições do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso, de caráter obrigatório e construído durante o decorrer do curso, consiste em uma pesquisa científica que mantenha correlação com as áreas de conhecimento do curso.

Parágrafo único - O TCC deve ser desenvolvido pelo estudante individualmente, orientado por um docente do colegiado do curso, considerando os conhecimentos construídos ao longo do curso.

Art. 3º - O TCC pode ser realizado em uma das seguintes modalidades:
I - trabalho monográfico resultante de pesquisa sobre tema relacionado ao curso;
II – publicação, até o prazo final para defesa, de resumos expandidos em anais de congressos com abrangência mínima nacional e/ou artigos em periódicos das áreas de educação científica ou educação;
III – construção e execução de pesquisa de intervenção, cujo trabalho deverá constar em relatório detalhado final das atividades;
IV – construção de objetos e/ou recursos educacionais que visem promover a educação científica e que tenham sido depositados nos repositórios do INPI ou da CAPES até o prazo final da defesa.

Parágrafo Único - Independente da modalidade escolhida, todos os trabalhos devem seguir os mesmos trâmites no que tange à defesa e ao pós defesa, conforme capítulos III e IV deste regulamento.

Art. 4º - A escolha do orientador do TCC para cada aluno deverá ser feita em comum acordo entre os alunos e os professores do colegiado, com o auxílio da coordenação do curso que viabilizará o contato entre todos tão logo se iniciem as aulas.

Parágrafo Único - Em caso de não haver acordo entre as partes acima descritas, o orientador será indicado pela coordenação do curso.

Art. 5º - Caso necessário poderá ser escolhido, em comum acordo entre o aluno e o seu orientador, um co-orientador que atue em uma ou mais das grandes áreas de afinidade do curso. O coorientador pode ser externo ao curso.

Art. 6º – Ao final de cada Módulo os discentes precisam entregar o "Relatório simplificado de atividades desenvolvidas pelos alunos - TCC" à coordenação do curso através do AVA.

Art. 7º - Deverão ser observadas as seguintes normas para o TCC:
I. O TCC deverá ser escrito em língua portuguesa;
II. O TCC deverá versar sobre um tema pertinente ao curso;

Parágrafo único - Os modelos a serem utilizados encontram-se disponibilizados no site institucional do curso.

Art. 8º – Para ser considerado aprovado na defesa do TCC o discente deve obter a nota igual ou superior a sete (7,0).

CAPÍTULO III

Da defesa do TCC

Art. 9º - A partir do último dia de aula o aluno pode solicitar a defesa do seu TCC, sendo que o prazo máximo para a defesa não pode exceder os 18 meses previstos para conclusão do curso.

Art. 10. O TCC será avaliado por uma Banca Examinadora, composta por três membros designados orientador do trabalho, considerando os seguintes critérios:
I - o orientador é membro nato e presidente da banca;
II - os outros dois membros podem ser docentes do curso ou convidados.

Art. 11 - Até 15 dias antes de findar o prazo mencionado no Art. 9º:
I - O discente deve encaminhar uma via do trabalho para cada membro da banca;

II - O orientador deve solicitar formalmente a defesa do orientando por e-mail, à coordenação do curso, informando: a) Título do trabalho; b) Nome completo do autor; c) Nome completo e maior titulação do orientador; d) Nome completo e maior titulação dos membros da banca; e) Data da defesa; f) Horário da defesa.

Art. 12 - Compete à coordenação do curso agendar a apresentação do TCC no ambiente virtual e oficializar o convite à comunidade.

Art. 13 - O discente possui o tempo máximo de 30 minutos para realizar a sua defesa, ao final dos quais dar-se-á início à arguição da banca.

Art. 14 - Ao final da defesa são emitidas 3 vias da ata de defesa - uma para o discente, uma para a coordenação do curso e a última para a Secretaria de Registros Acadêmicos.

CAPÍTULO IV

Dos critérios de avaliação da banca de TCC

Art. 15 - Os critérios de avaliação para as Bancas Examinadoras dos TCCs são:

I. competência técnica e investigativa em coerência com os objetivos;
II. observância às normas de apresentação de um trabalho científico;
III. utilização adequada do aporte bibliográfico;
IV. relevância do trabalho para a área de Educação Científica para a habilitação de formação do discente;
V. correção gramatical e habilidade redacional;
VI. exposição oral: clareza e domínio dos objetivos e do tema;
VII. objetividade na argumentação;
VIII. originalidade;
IX. ética na elaboração e apresentação do trabalho.

Parágrafo único - em caso de plágio ou outra modalidade de fraude acadêmica, aplicar-se-ão as penalidades previstas nas legislações pertinentes.

Art. 16 - A Banca Examinadora é soberana na avaliação do trabalho, não cabendo qualquer recurso à sua decisão final.

CAPÍTULO V

Do pós defesa do TCC

Art. 17 – No caso dos TCCs aprovados, após as eventuais alterações sugeridas pela banca examinadora serem implementadas, o aluno deverá entregar à coordenação do curso, no AVA, em um prazo máximo de trinta dias a contar da data da defesa:
I - Versão final do TCC - faz-se necessário obter a ficha catalográfica com a biblioteca do *Campus*;
II - Autorização para publicação do TCC assinada pelo discente e orientador;
III - Declaração assinada pelo orientador atestando que as alterações solicitadas pela banca foram realizadas.

Art. 18 – No caso de TCCs aprovados com ressalvas, o trabalho deve ser reapresentado em um prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo único - Ao final da nova defesa, caso obtenha aprovação, o discente precisa entregar a documentação indicada no Art. 17.

Art. 19 – A versão digital ficará disponível na Biblioteca Digital disponibilizada no site institucional do curso e na biblioteca da Instituição.

CAPÍTULO VI

Das atribuições e deveres dos professores orientadores

Art. 20 – As atribuições dos orientadores são definidas no Regimento Geral da Pós-Graduação do IF Baiano.

Parágrafo Único – Em caso de 03 (três) ausências não-justificadas aos encontros de orientação, o orientador deverá comunicar o fato imediatamente à Coordenação do Curso.

Art. 21 - Cabe ao Orientador presidir a banca de defesa do TCC e ao final da defesa emitir 3 (três) vias da ata de defesa - uma para o discente, uma para a coordenação do curso e a última para a Secretaria de Registros Acadêmicos.

CAPÍTULO VII

Das atribuições e deveres discentes

Art. 22 - A responsabilidade pela elaboração dos trabalhos do TCC é do discente matriculado no Curso de Pós-graduação em Educação Científica na Modalidade EAD, ficando o seu desenvolvimento sob a supervisão do orientador.

Art. 23 – São deveres do(a) discente:
I. comparecer às atividades projetadas pelo(s) orientador(es);
II. estar, preferencialmente, em consonância com a área de pesquisa do orientador;
III. comparecer regularmente à orientação, conforme agendado com o professor orientador.

CAPÍTULO VIII

Das atribuições e deveres da Coordenação de Pós-Graduação

Art. 24 - São deveres da Coordenação da Pós-Graduação:
I. Verificar junto ao orientador se o discente está apto para defender o TCC;
II. Confirmar se foi enviado o e-mail pelo orientador solicitando data e banca examinadora com antecedência de 15 dias da defesa;
III. Analisar a viabilidade da data e do espaço virtual para o dia da apresentação do TCC ;
IV. Verificar a possibilidade da participação de professores externos na banca examinadora;
V. Verificar se o pedido de defesa está dentro do prazo;
VI. Observar o limite de quantidade de apresentações de defesa de TCC por data e período;
VII. Verificar trâmites para divulgação do TCC via impresso e digital pela Biblioteca do *campus,* caso seja aprovado;

CAPÍTULO IX

Das disposições finais e transitórias

Art. 25 – Os casos omissos neste Regulamento serão decididos, em primeira instância, pelo colegiado do Curso de Pós-Graduação em Educação Científica na Modalidade EAD do IF Baiano.

Criado em junho de 2020, pela comissão designada através da PORTARIA 30/2020-CAT-GAB/CAT-DG/RET/IFBAIANO, de 1º de abril de 2020.

Documento Digitalizado Público

Regulamento de TCC Pós Educação Cientifica - Pós resoluções das questões apontadas no Despacho #162049

Assunto: Regulamento de TCC Pós Educação Cientifica - Pós resoluções das questões apontadas no Despacho #162049
Assinado por: Tarsio Cavalcante
Tipo do Documento: Regulamento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tarsio Ribeiro Cavalcante**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 14/04/2021 16:53:58.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/04/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 196856
Código de Autenticação: 81f2076890